

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 379, de 10 de setembro de 2025.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral de vencimentos dos servidores e empregados públicos, pensionistas e inativos do Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 228/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a **revisão geral anual dos vencimentos**, na forma do inciso X, do art.37 da Constituição Federal, no percentual de 5% (cinco por cento), aos servidores e empregados públicos, pensionistas e inativos do Município da Estância Turística de Avaré, que incidirá a partir de **1º de setembro de 2025**, considerando a adequação orçamentária do exercício vigente.

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes e atualizações nos vencimentos dos servidores públicos municipais, mediante a aplicação dos dispostos na presente Lei que incidirão sobre os valores das Tabelas de Vencimentos constantes do "Anexo IV - E", da Lei Complementar **126/2010**, alterada através da **LC 257/2021**; do "Anexo II" - da Lei Complementar **216/16**, alterado através da **LC 333/2024**; do "Anexo I" da Lei Complementar nº **96/2009**; do "Anexo I" da **LC 97/2009**; do "Anexo I" da **LC 141/2011** e dos Anexos I e II, da **LC 236/2018**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e vinculadas ao Município, ficando autorizada sua suplementação se necessário, e de pensionistas e inativos consignados no orçamento do corrente exercício do Instituto de Previdência Próprio Municipal - Avareprev, sendo desnecessárias as demonstrações de estimativas do impacto orçamentário -financeiro e de sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 3º - O Poder Executivo fará publicar as tabelas

de valores resultantes do disposto no art.1º desta Lei, no prazo de até 15 (quinze) dias de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2025, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei Complementar nº 380, de 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 225, de 16 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 215/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o artigo 198-A no Capítulo IV, "DAS ISENÇÕES", da Lei Complementar nº 225, de 06 de dezembro de 2016, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 198-A - Os imóveis objeto das doações ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel objeto da doação para os beneficiários finais do programa;

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei nº 3.291, de 10 de setembro de 2025.

Institui o Programa Escola Segura, de divulgação em escolas, de técnicas de primeiros socorros, prevenção a incêndios e controle

de pânico.

Autoria: Ver^a Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 155/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Escola Segura, com o objetivo de difundir, nos estabelecimentos de ensino público, o conhecimento sobre prevenção de acidentes, técnicas de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios e controle de pânico.

Parágrafo único - O Programa será promovido pela sociedade civil organizada, que viabilizará o contato de profissionais que atuam nas áreas com alunos, professores e funcionários das instituições de ensino, por meio de parceria com o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil, promovendo:

I - Palestras e seminários que abranjam teoria e prática de procedimentos básicos de prevenção de combate a incêndios, controle de pânico e primeiros socorros;

II - Utilização de extintores de incêndio e outros equipamentos pertinentes para a realização de cursos e treinamentos;

III - Disponibilização de cartilhas, virtuais ou não, contendo informações básicas sobre prevenção e combate a incêndios, controle de pânico e conhecimento técnico de primeiros socorros incluindo:

- Desobstrução de vias aéreas;
- Ressuscitação cardiopulmonar;
- Identificação de situação de emergência, e,
- Divulgação dos números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergência.

IV - Demonstração de utilização de kits de primeiros socorros e orientação quanto ao seu uso.

Art. 2º - Fica a critério da escola, com a anuência da equipe de treinamento e palestrantes, a faixa etária dos alunos que participarão das atividades do programa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei nº 3.292, de 10 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial- FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de

moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 216/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação, no âmbito do referido Programa, a área de propriedade municipal, de 35.453,57 metros quadrados.

Parágrafo único. A área do imóvel de que trata o caput deste art. 1º, inicia-se no ponto de tangência da rua "B" com a avenida João Manoel Fernandes, seguindo ao logo desta última, percorrendo a distância de 157,001 metros, desse ponto segue confrontando com a Rua "C", descrevendo uma curva à direita, de raio de 9,00 m (nove metros) com seu desenvolvimento de 11,70 metros (onze metros e setenta centímetros); onde segue em linha reta na mesma confrontação anterior com a distância de 168,559 metros (cento e sessenta e oito metros e quinhentos e cinquenta e nove centímetros) onde segue ainda na mesma confrontação anterior descrevendo uma curva a direita de raio de 9,00 m (nove metros) e seu desenvolvimento 14,37 m (quatorze metros e trinta e sete centímetros) até o ponto de tangência com o prolongamento da Rua Antonieta Paulucci; onde segue ao longo desta última com a distância de 158,181 metros (cento e cinquenta e oito metros e cento e oitenta e um centímetros) segue confrontando com a rua "B", descrevendo uma curva à direita de raio de 9,00 m (nove metros) e seu desenvolvimento de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros); desse ponto segue em linha reta e na mesma confrontação anterior com a distância de 205,513 metros (duzentos e cinco metros e quinhentos e treze centímetros); segue ainda na mesma confrontação anterior descrevendo uma curva a direita de raio de 9,00 m (nove metros) e seu desenvolvimento 16,28 metros (dezesseis metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o ponto onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 35.453,57 m² (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e sete centímetros).

Art. 2º - O bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e integrarão o patrimônio

do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

- I - Não integrarão o ativo da CEF;
- II - Não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III - Não comporão a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - Não poderão ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V - Não serão passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI - Não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º - A donatária deverá utilizar os imóveis doados, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação das doações.

Art. 4º - Fica desafetada a área descrita no parágrafo único do artigo primeiro desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei nº 3.293, de 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 224/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para atendimento das despesas do Fundo Municipal da Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT.E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2018	APOIO ENT.PRIV/FILANTROPICAS - SAUDE	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
CAT. ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	802.004	PROP.Nº 36000667876202500 (PORT.7376/25)	100.000,00
	802.005	PROP.Nº 36000662992202500 (PORT.7308/25)	200.000,00
	802.006	PROP.Nº 36000668637202500 (PORT.7329/25)	300.000,00
		TOTAL	600.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrentes de Repasse Federal de Emendas Parlamentares resultante da Portarias GM/MS Nº 7.376/25, 7.308/25 e 7.329/25.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decretos

Decreto nº 8.468, de 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para atendimento das despesas do Fundo Municipal da Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2526

Prefeito: Roberto Araujo

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT.E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2018	APOIO ENT.PRIV/FILANTROPICAS - SAUDE	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
CAT. ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	802.004	PROP.Nº 36000667876202500 (PORT.7376/25)	100.000,00
	802.005	PROP.Nº 36000662992202500 (PORT.7308/25)	200.000,00
	802.006	PROP.Nº 36000668637202500 (PORT.7329/25)	300.000,00
		TOTAL	600.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a execução deste decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrentes de Repasse Federal de Emendas Parlamentares resultante da Portarias GM/MS Nº 7.376/25, 7.308/25 e 7.329/25.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Portarias



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 733, de 10 de julho de 2025.

(Dispõe sobre atendimento ao §3 do Art. 96 da Lei Estadual nº 10.083/1998 o qual trata do Código Sanitário Estadual e dá outras providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício nº 29/2025-jcfsb da Secretária Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária;

Considerando o disposto no §3 do Art. 96 da Lei Estadual nº 10.083/1998 o qual trata do Código Sanitário Estadual que foi pactuado entre os gestores municipais e estaduais, que tornou público a relação dos profissionais da Vigilância Sanitária Municipal que deverão exercer as atribuições do seu cargo, devidamente identificados por credencial e/ou identificação instituída no município que diferencie o profissional com atribuição como autoridade sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica organizada, na forma abaixo descrita, os membros da equipe de vigilância Sanitária do município de Avaré:

Nome	Matrícula	Função
Gilberto Augusto Vicente	899-1	Chefe de Departamento
João Carlos Ferreira dos Santos Bezerra	5656-1	Assistente Técnico de Departamento
Ari Antônio Roque Roque de Lima Junior	10689-1	Assessor de Planejamento e Ações em Saúde Pública - Advogado
Danilo Santiago Lofiego Peres	10686-1	Assessor de Planejamento e Ações em Saúde Pública - Engenheiro
Jociane da Silva Araújo	10303-1	Engenheira de Segurança do Trabalho
Thaís Fonsatti da Venda	9748-1	Enfermeira
Sheila Ribeiro Nowicki	10525-1	Farmacêutica
Adriana Ferraz	3281-1	Médica Veterinária
Ana Paula Guimarães Pinheiro Nogueira	5674-1	Agente de Saneamento e Vetores
Bruno Parisqui da Silva	9587-1	
Daniela Coelho Capelim	5692-1	
Fabiana Vicentini	4527-1	
Henrique da Cruz Pinto	4542-1	
Karina Kelly Conde Lucas	9145-1	
Luiz Marcos de Oliveira	4392-1	
Luiz Eduardo Lamego de Moraes	6175-1	
Orlando Henrique Garcia Teixeira	9259-1	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Portaria nº 733, de 10 de julho de 2025.

Ovídio Job Noronha	6198-1	
Viviane Akiko Hata Pagnoni	5661-1	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 10 de julho de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

AO MUNICÍPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 08/09/2025, a saber:

- Projeto de Lei nº 230/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Institui a Semana da Música e da Cultura Caipira no âmbito do Município de Avaré-SP, em homenagem ao Sr. Carlos Domingos Alonso.

- Projeto de Lei nº 231/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Dispõe sobre a criação do "PROGRAMA EU ESCOLHI ESPERAR" no âmbito do município de Avaré/SP e dá providências.

- Projeto de Lei nº 232/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Institui o programa "TRANSFORMARTE" de oficinas culturais no município de Avaré/SP e dá outras providências.

- Projeto de Lei nº 233/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Institui o programa "CULTURA NOS BAIRROS" e declara como áreas de especial interesse cultural praças e parques públicos do município de Avaré/SP.

- Projeto de Lei nº 234/2025

Autoria: Ver^a. Maria Isabel Dadário

Institui e inclui no Calendário Oficial do Dia Municipal de Prevenção da Asfixia Perinatal, no âmbito da campanha "Setembro Verde Esperança" e dispõe sobre a obrigatoriedade de orientação e treinamento de pais e responsáveis sobre primeiros socorros em casos de asfixia, engasgamento e morte súbita de bebês no Município de Avaré/SP.

- Projeto de Lei nº 235/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências. (R\$ 200.000,00 - Sec. Mun. Saúde)

- Projeto de Lei nº 236/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências. (R\$ 223.275,44 - SEMADS).

Íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder

legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

MOÇÕES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 08 DE SETEMBRO DE 2025

MOÇÕES

SAMUEL PAES

Presidente

- Moção de aplausos e reconhecimento aos policiais do 53º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Ten PM Minarelli, Cb PM Coutinho, 1º Sgt Raphael e Sd PM Medeiros, pela atuação exemplar em ocorrência de grande complexidade e relevância social registrada no último dia 17 de agosto de 2025.

LEONARDO PIRES RIPOLI

- Moção de aplausos e parabenizações ao Projeto "Amigos em Ação", um grupo de amigos liderados pelo Sr. Eduardo da Cruz e Sra. Adriana Cristina, que realiza três (3) ações sociais durante o ano, sendo na Páscoa, Dia das Crianças e Natal, atendendo crianças em diversos bairros, além das entidades APAE, Arco Íris e GAADC.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

- Moção de aplausos e parabenizações a Leonardo Mazzoni e Jessica Trench de Oliveira Mazzoni, proprietários da empresa "Mel Mazzoni", que pela segunda vez conquistaram o 1º lugar na categoria "Melhor Mel Apis Melífera", e Vitor Trench de Oliveira, proprietário da empresa Hidromel Trench, pelo 1º lugar do melhor Hidromel, ambos conquistados no evento Brasil Honey Show.

INDICAÇÕES

SAMUEL PAES

Presidente

- INDICO ao Prefeito Municipal que seja estudada a viabilidade de disponibilizar um número de passagens gratuitas mensais no transporte coletivo urbano às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a seus responsáveis legais.

- INDICO ao Prefeito Municipal que seja estudada a viabilidade de se reservar o percentual de 5% das unidades habitacionais concedidas em parceria com CDHU, Minha Casa Minha Vida, entre outros — para atendimento prioritário a agentes das forças de segurança pública.

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que notifique o setor de iluminação para que faça uma revisão nas lâmpadas da Rua Alameda Ângelo Contrucci, próximo à casa nº 503.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º SECRETÁRIO

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Serviços, que proceda os reparos das lajetas mal

assentadas na Rua Pará, no trecho do antigo Lar São Nicolau até o ponto de ônibus defronte à rodoviária.

ADALGISA LOPES WARD

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que seja providenciada a revitalização da pintura de solo em faixas de pedestres, lombadas e sinalizações horizontais, nas vias públicas do Município.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que estude a possibilidade da criação do Programa “Medicamento em Casa”, voltado especialmente para pessoas com dificuldade de locomoção.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que seja realizada, além da retirada de árvores quando necessário, também a remoção dos troncos remanescentes.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que seja providenciada a criação de vagas de embarque e desembarque em frente a todas as unidades escolares do Município.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, a instituição e/ou readequação das vagas especiais de estacionamento na área central do Município.

HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais, que seja incluída a Rua Pará no cronograma da força-tarefa de adequação e limpeza de fios em postes.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do departamento competente, que realize a troca de lâmpada na Rua Sergipe, nº 963.

- INDICO ao Prefeito Municipal, que seja formada uma equipe de obras para efetuar a recolocação dos paralelepípedos em toda a extensão da Av. Gilberto Filgueiras através de técnicas que deixem o piso uniforme.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, solicitando estudos e providências para que o transporte escolar adentre o bairro Villa Jatobá I.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do departamento competente, que realize obras como recapeamento asfáltico ou tapa-buracos na Rua Pará, próximo à Rodoviária.

LEONARDO PIRES RIPOLI

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor responsável, melhorias na iluminação dos seguintes logradouros, conforme especificado.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que realize a troca da lâmpada do poste de iluminação localizado na Rua Alfredo Marques do Vale, em frente ao nº 172.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que realize o conserto das lajotas soltas localizadas na Rua Pará, próximo ao nº 772.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que providencie a instalação de um contêiner de lixo na Av. Paulo Contrucci Leal, no Bairro Vila Operária.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que realize a troca da lâmpada do poste de iluminação localizado na rotatória do pontilhão sentido Bairro Brabância, entre a Rua Lineu Prestes e a Av. Santos Dumont.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que realize a troca da lâmpada do poste de iluminação localizado na Rua Rio do Janeiro, em frente ao nº 1330.

MAGNO GREGUER

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que estude a possibilidade de arrumar um local (cemitério) especificamente para que moradores possam enterrar seus pets de estimação.

MOACIR LIMA

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que seja realizado manutenção na iluminação da Alameda Bordas do Campo, nº 1281 e Alameda Rio Tocantins, nº 58, no Bairro Costa Azul.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que seja realizado manutenção na via que margeia a Rodovia Castelo Branco, do km 252 ao km 256.

PEDRO FUSCO

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, que seja realizado reparo na pavimentação asfáltica no cruzamento da Rua Elza Moreira com a Avenida Getúlio Vargas, próximo à Emeb Professora Suleide Maria do Amaral Bueno.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, que seja realizado calçamento ou pavimentação asfáltica, nas Ruas Salvador Firacci e Sebastião Camilo Lélis, no Bairro Barra Grande.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do órgão competente, a necessidade de reparo na pavimentação com lajotas na Avenida Maria José Pinheiro Machado nº 422.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do órgão competente, que se instale uma lombada (redutor de velocidade) na Rua Major Victoriano, defronte ao nº 576.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que notifique o proprietário do terreno localizado entre as Ruas Pará e São Paulo, para reconstrução da calçada e fechamento utilizando tapume.

REQUERIMENTOS

TODOS OS VEREADORES (PESAR)

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, votos de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA APARECIDA LEME.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, votos de profundo pesar pelo falecimento do Senhor CARLOS DOMINGOS ALONSO.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, votos de profundo pesar pelo falecimento do Senhor RAUL GARCIA.

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

- seja oficiado ao Prefeito Municipal, solicitando

autorização de espaço público municipal para a realização do Festival de Pipas da Comunidade do Bairro Jardim Paineiras.

- seja oficiado à Secretaria de Serviços, a possibilidade da manutenção das lajotas na Avenida Maria José Pinheiro Machado próximo a residência nº 422 - Vila São Judas Tadeu.

- seja oficiado ao Prefeito Municipal para que, por meio do setor responsável, providencie a instalação de contêineres de lixo mais resistentes na Rua Jorge Calixto com a Rua Jânio Quadros.

ADALGISA LOPES WARD

- seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, solicitando informações referentes à reforma e manutenção da CEI Professora Martha Cardoso Righi, tendo em vista que a unidade apresenta diversas demandas estruturais.

- seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, solicitando informações sobre o cronograma de execução para adequação estrutural, reparos manutenção e reformas das unidades escolares do município (creches e escolas municipais).

- seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que informe a esta Casa de Leis se existe levantamento técnico atualizado sobre as árvores existentes no município.

- seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que informe quais providências estão sendo tomadas em relação ao falecimento da jovem Maria Clara Paz, ocorrido em 27 de agosto de 2025, após atendimento no Pronto Socorro Municipal.

- seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, solicitando informações sobre qual o motivo da ausência de dados atualizados do Município no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).

HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS

- seja oficiado ao Prefeito Municipal, para que determine que o Clube da Viola e Sanfona de Avaré, passe a ser denominado Clube da Viola e Sanfona Carlos Alonso.

- seja oficiado ao Prefeito Municipal, para que estude a implementação da setorização visual das regiões da cidade, por meio da identificação por cores nas placas de ruas e demais elementos urbanos, com vistas à melhoria da mobilidade, acessibilidade e orientação da população.

- seja oficiado ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Educação, para que, visando à isonomia de direitos, valorização profissional e justiça social, seja promovida alteração legislativa ou regulamentar para assegurar direitos aos professores municipais readaptados.

- seja oficiado ao Prefeito Municipal para que aplique medidas administrativas para o descongelamento imediato dos direitos e benefícios funcionais suspensos pela Lei Complementar nº 173/2020, com efeitos a partir de janeiro de 2022.

LEONARDO PIRES RIPOLI

- seja oficiado ao Prefeito Municipal, através do setor responsável, para que informe sobre o cronograma de instalação das lâmpadas de led na cidade, se o contrato com a empresa segue vigente na atual gestão, bem como se existe um cronograma do serviço que possa ser divulgado.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

- seja oficiado à Prefeitura Municipal, para que através do setor competente, informe por quais motivos o contrato firmado com a empresa "Avaré Smart City ISPE Ltda" encontra-se suspenso e qual a previsão para prosseguir com a substituição das lâmpadas de iluminação convencionais por lâmpadas de LED em todo o município.

- sejam oficiados votos de aplausos e parabenizações aos artistas Cláudio Guerra e José Fernando Coelho, pelo lançamento do álbum "ORIGENS", nas plataformas digitais, obra que marca a trajetória de mais de quatro décadas de parceria desses talentosos músicos.

- seja oficiado ao DEMUTRAN para que instale um redutor de velocidade (lombada) na Rua Antonieta Paulucci, próximo ao nº 533, em frente à Escola Estadual "Dona Cota Leonel".

- seja oficiado ao DEMUTRAN para que instale um redutor de velocidade (lombada) na Rua Rio Grande do Sul, próximo ao nº 1942, em frente ao estabelecimento comercial "Iguatemi Autopeças".

MAGNO GREGUER

- seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de colocar um bebedouro de água na quadra esportiva do loteamento Moura Leite.

- seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de fazer a roçada em toda a extensão do Bairro Royal Park.

- seja oficiado à CPFL para que faça a limpeza ou troca dos fios de alta tensão em torno da Creche Santa Elizabeth, pois os fios estão cheios de matos podendo causar prejuízo aos moradores do bairro.

MARIA ISABEL DADÁRIO

- seja oficiado ao Prefeito Municipal, bem como à Secretaria da Educação, para que sejam adotadas providências no sentido de reforçar a importância da Lei que institui o Dia Municipal da Conservação de Abelhas, promovendo ações educativas junto às escolas municipais.

- seja oficiado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para que sejam adotadas providências no sentido de divulgar e promover a Lei que institui o Dia Municipal de Conservação de Abelhas.

PEDRO FUSCO

- seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio da secretaria competente, que seja reservado um espaço apropriado e acessível, ao lado do palanque oficial, destinado a pessoas com deficiência física e cadeirantes, durante o desfile cívico do aniversário da cidade.

- seja oficiado à Sabesp, para que tome providências quanto ao conserto de um vazamento de esgoto, na Rua

Rio de Janeiro, na calçada na altura do nº 2.156.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços de iluminação pública.

Fornecedor: E Zub Junior

Empenho(s): 16313/2024

Valor: R\$ 11.985,00

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de refletores smart led e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Ginásio de Esportes.

Fornecedor: E Zub Junior

Empenho(s): 17987/2024

Valor: R\$ 1.439,00

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fórmula infantil e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de crianças com necessidades especiais.

Fornecedor: Arremat Soluções Ltda. - ME

Empenho(s): 16451,19883/2024

Valor: R\$ 15.034,27

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de

empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me

Empenho(s): 2689/2025

Valor: R\$ 51.023,70

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento e franquias de veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Renato Issao Kawamura

Empenho(s): 13049/2025

Valor: R\$ 650,00

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais diversos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 5558/2025

Valor: R\$ 2.442,00

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Dakfilm Comercial Ltda.

Empenho(s): 11353/2025

Valor: R\$ 239,40

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite pasteurizado integral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento pelo Programa de Leite Fluido.

Fornecedor: Realce Produtos Lácteos Ltda.

Empenho(s): 11120/2025

Valor: R\$ 17.291,04

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Rede de Saúde do Município.

Fornecedor: RR Medical Ltda.

Empenho(s):

9642,9643,11658,12892,12934,13624,13265,13266,13267,13314,13544/2025

Valor: R\$ 161.722,42

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de inspeção veicular e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota escolar.

Fornecedor: Ative Ourinhos Inspeções Veiculares Ltda.

Empenho(s): 7519/2025

Valor: R\$ 204,00

Avaré, 10 de setembro de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda.

Empenho(s): 13618/2025

Valor: R\$ 540,00

Avaré, 10 de setembro de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de verificação de tacógrafos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Frank Tacógrafo Ltda.-ME

Empenho(s): 13730,13731/2025

Valor: R\$ 495,00

Avaré, 10 de setembro de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Kewpie Mecânica e Locação de Autos e Veículos Pesados

Empenho(s) 13514,13564,13627,13628,13633/2025

Valor: R\$ 13.253,41

Avaré, 10 de setembro de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Louro Auto Peças Ltda.

Empenho(s): 13596,13630,13631/2025

Valor: R\$ 4.251,18

Avaré, 10 de setembro de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.

Empenho(s): 2824,2825,2826,2827/2025

Valor: R\$ 6.889,50
Avaré, 10 de setembro de 2025
Cesar Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para confecção de carteirinha CIPTEA.

Fornecedor: Stephania Carolina Barbosa Borges Ltda.
Empenho(s): 13819/2025
Valor: R\$ 280,00
Avaré, 10 de setembro de 2025
Marli da Costa e Silva
Secretária Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de metais para estrutura metálica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção no Camping Municipal.

Fornecedor: Santa Rosa Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda.
Empenho(s): 11692/2025
Valor: R\$ 3.500,00
Avaré, 10 de setembro de 2025
Claudinei Cardoso Borges
Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peixes tipo tilápia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento no Lago "Bertha Bannwart".

Fornecedor: Piscicultura Peixe Bravo Ltda.
Empenho(s): 13297/2025
Valor: R\$ 24.360,00
Avaré, 10 de setembro de 2025
Claudinei Cardoso Borges
Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de

peças para veículo tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Otacílio Antunes de Oliveira
Empenho(s): 13334/2025
Valor: R\$ 6.560,95
Avaré, 10 de setembro de 2025
Glauro Fabiano Favaro de Oliveira
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cotas de gás P13 e P45 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Casa de Passagem.

Fornecedor: Comercial de Gás Bauruense Ltda.
Empenho(s): 15276/2025
Valor: R\$ 379,90
Avaré, 10 de setembro de 2025
Regiane de Arruda Daffara
Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção no Camping Municipal.

Fornecedor: Elétrica Vargas Ltda.
Empenho(s): 13579/2025
Valor: R\$ 876,00
Avaré, 10 de setembro de 2025
Claudinei Cardoso Borges
Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material hidráulico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção no Velório Municipal.

Fornecedor: Carolina Matile Silveira
Empenho(s): 13688/2025
Valor: R\$ 305,00
Avaré, 10 de setembro de 2025
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da

ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de móveis para escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no DRH/GP.

Fornecedor: G A G Comércio de Móveis para Escritório Ltda.

Empenho(s): 2721/2025

Valor: R\$ 3.980,38

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ferramentas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção predial.

Fornecedor: Boareto & Ruiz Ltda.

Empenho(s): 13756/2025

Valor: R\$ 926,50

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da iluminação pública.

Fornecedor: LMR Importação e Exportação Ltda.

Empenho(s): 13144/2025

Valor: R\$ 19.749,50

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de segurança e brigadista e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do evento comemorativo ao Dia dos Pais.

Fornecedor: Foccus Segurança Privada Ltda.

Empenho(s): 13812/2025

Valor: R\$ 2.263,46

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Kewpie Mecânica e Locação de Autos e Veículos Pesados

Empenho(s) 11662/2025

Valor: R\$ 255,90

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de itens de hortifruti, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo nos equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s): 15301/2025

Valor: R\$ 4.768,16

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais diversos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da trava de handebol no Ginásio "Tico do Manolo".

Fornecedor: Nobre Serviços Digitais Ltda.

Empenho(s): 15234/2025

Valor: R\$ 4.098,50

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços funerários e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedor: Funerais Nossa Senhora Aparecida Ltda.

Empenho(s): 11370/2024

Valor: R\$ 15.526,63

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de sistema informatizado hospedado em nuvem e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pela Imprensa Oficial do Município.

Fornecedor: P&P Colibri - Consultoria e Soluções S/S Ltda.

Empenho(s): 11629/2025

Valor: R\$ 644,00

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fio de nylon e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em roçadeiras.

Fornecedor: Du Agro Bernabio Mello Ltda.

Empenho(s): 13475/2025

Valor: R\$ 11.550,00

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Aliança Comércio e Distribuição Ltda.

Empenho(s): 2726/2025

Valor: R\$ 1.845,67

Avaré, 10 de setembro de 2.025

José dos Santos Callado Neto

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedor: Empresa Princesa do Norte S.A.

Empenho(s): 4918/2025

Valor: R\$ 2.756,72

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de insumos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Plaxis Indústria e Comércio de Equipamentos Tecnológicos Eireli

Empenho(s): 7085/2025

Valor: R\$ 1.046,00

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de arbitragem de futebol de campo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos pela Secretaria de Esportes.

Fornecedor: Edneia Microni Cavalcante - ME

Empenho(s): 15715/2025

Valor: R\$ 15.266,00

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Garagem Municipal.

Fornecedor: Beam Ferramentas Ltda.

Empenho(s): 15270/2025

Valor: R\$ 741,00

Avaré, 10 de setembro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

.....